



Câmara Municipal de Agudos

LEI Nº. 3.048 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.999
de Autoria do Vereador José Aparecido dos Santos
(Zé Mensageiro)

“Dispõe sobre a inclusão de Ruas e Avenidas no Plano de Pavimentação Asfáltica, feitos com recursos oriundos da venda das Ações da Sabesp, e dá outras providências”.

APARECIDO DANTAS, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53º e § 8º, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

- Artigo 1º.** Fica incluído no Plano de Pavimentação Asfáltica feito com os recursos oriundos da venda das ações da Sabesp, independente de qualquer demanda judicial ou legislativa, a Avenida Álvaro Paixão e as Ruas Cristóvão Campos, Rua Quirino Bianchi e Rua Miguel Leão Filho.
- Artigo 2º.** Fica também determinado que se a Comissão de Assuntos Relevantes encontrar irregularidades no contrato feito entre a administração passada (anterior) e a Empresa de Pavimentação Asfáltica 3 (três) Pedras, que realizou as obras do Jardim Santa Angelina:-
- I. que se exija imediatamente a indenização dos valores pagos com juros e correção monetária aos cofres públicos;
 - II. que esse recursos recebidos da indenização sejam aplicados em iluminação pública do referido bairro.
- Artigo 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Agudos, 16 de Dezembro de 1.999.


APARECIDO DANTAS
Presidente

Publicada e Registrada na data supra.


SILMARA VALÊNCIO NICOLAU
Diretora de Secretaria